



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2024)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a:

«Artigo 140.º

[...]

[...]:

“Artigo 25.º

[...]

1 - [...]:

- a) (euro) 4 310;
- b) [...];
- c) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

Artigo 53.º

[...]



1 - Aos rendimentos brutos da categoria H de valor anual igual ou inferior a (euro) 4 310 deduz-se, até à sua concorrência, a totalidade do seu quantitativo por cada titular que os tenha auferido

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...]:

a) [...].

b) [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»

Palácio de São Bento, 02 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

O Orçamento do Estado para 2024, mais uma vez e conforme sucede desde 2015, não actualiza os valores das deduções específicas dos salários e das pensões que continuam inalterados, ficando 72% abaixo do valor que vigorou até 2010. Este congelamento significa que, na prática, os trabalhadores e os pensionistas têm um aumento invisível de IRS, sendo que o facto de não estar em vigor o valor de deduções que vigorou até 2010 leva a que no



próximo ano, se nada for alterado, o Estado tenha uma receita adicional de 1700 milhões de euros.

Com a presente iniciativa o PAN, procurando proteger os rendimentos das famílias face ao contexto de inflação, propõe um aumento dos valores das deduções específicas dos salários e das pensões para 4 310 euros, uma actualização em linha com o aumento dos salários acordado em sede de concertação social (5%).